



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3073, terça-feira, 20 de outubro de 2026

LEI Nº 10.271, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, nas seguintes classificações orçamentárias de despesa:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.7.2.3195	Despesas com pessoal - SEINFRA	17517007	xxxx	3.1.90	18.000.000,00
TOTAL							18.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	1751	793	3.3.90	8.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.9.2.3430	Iluminação pública - PPP - COSIP - SEINFRA	1751	815	3.3.67	5.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.5.2.3354	Ações de prevenção de Segurança Pública e Videomonitoramento - SEPROT	1751	502	3.3.90	5.000.000,00
TOTAL							18.000.000,00

Art. 3º Os códigos de fonte de recursos apresentados nas tabelas dos artigos 1º e 2º correspondem a códigos sistêmicos, que vinculam fonte de recursos aos códigos de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 7007 - Desvinculação de Receitas Municipais – DRM (Art. 76-B do ADCT da CF/88), que fornecem informações complementares sobre a execução da receita e/ou despesa orçamentária, especialmente nas fases de empenho, liquidação, pagamento e restos a pagar, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria STN nº 710/2021, pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, pelas normas vigentes do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e pelas normativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31328242** e o código CRC **005217C6**.

LEI Nº 10.270, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.270.655,91 (sete milhões duzentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Saúde - SES, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.3300	Gestão da Vigilância e Limpeza na Área de Saúde - SES	15001002	653	3.3.90	7.270.655,91
TOTAL							7.270.655,91

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	15001002	586	4.4.90	7.270.655,91
TOTAL							7.270.655,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31328010** e o código CRC **5B403A10**.

DECRETO Nº 74218, de 20 de outubro de 2026.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.264,15 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.451.5.1.3070	Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos - SECULT	1.710.3210	xxxx	4.4.90	43.264,15
TOTAL							43.264,15

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da fonte 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados. Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita

ANEXO: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 31272309).

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31326798** e o código CRC **F2F2A945**.

DECRETO Nº 74217, de 20 de outubro de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de novembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Thábata Emanuelle Martins Nunes, matrícula 99.530, do cargo de Médico Plantonista Neurologista.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/10/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31326419** e o código CRC **5AFBB188**.

DECRETO Nº 74212, de 20 de outubro de 2026.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 327.476,46 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na seguinte classificação orçamentária de despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3404	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	1661	839	3.3.50	327.476,46
TOTAL							327.476,46

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da fonte 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita

ANEXO: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 31247357).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31323123** e o código CRC **13DF7BA3**.

DECRETO Nº 74211, de 20 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 22 de outubro de 2026:

- João Gabriel da Silva, para o cargo de Supervisor de Comunicação Digital.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31322894** e o código CRC **D4C6EF32**.

DECRETO Nº 74210, de 20 de outubro de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.971.397,80 (dezenove milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	1600	570	3.3.91	5.030.741,36
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	1600	565	3.3.50	13.641.538,68
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	2600	1149	3.3.91	501.684,76
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	2600	1148	3.3.50	797.433,00
TOTAL							19.971.397,80

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.2.2.3293	Gestão do Conhecimento em Saúde Pública - FMS	1600	577	3.3.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	1600	579	4.4.90	200.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	1600	591	4.4.90	200.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	16003110	603	3.3.90	2.914.694,99
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	1600	598	3.3.90	8.129.096,44
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	1600	610	3.3.90	7.178.488,61
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	2600	1150	3.3.90	799.117,76
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	2600	1151	3.3.90	500.000,00
TOTAL							19.971.397,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31322345** e o código CRC **FD87D947**.

DECRETO Nº 74213, de 20 de outubro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Bárbara Maria Schmalz Marques, matrícula 57.298, do cargo de Médico Clínica Médica.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/10/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31323373** e o código CRC **E946C053**.

DECRETO Nº 74214, de 20 de outubro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de outubro de 2026:

- Caroline Elisabete Correia, matrícula 59.479 do cargo de Professor de Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/10/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31323393** e o código CRC **87712302**.

DECRETO Nº 74216, de 20 de outubro de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.272,00 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e dois reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos administrativos - SEINFRA	1500	733	3.3.91	16.272,00
TOTAL							16.272,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos administrativos - SEINFRA	1500	734	4.4.90	16.272,00
TOTAL							16.272,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31323742** e o código CRC **E48AF35D**.

DECRETO Nº 74209, de 20 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 26 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Viviane Martins Machado, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/10/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31320495** e o código CRC **D42D843F**.

DECRETO Nº 74215, de 20 de outubro de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 10.266, de 15 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
36001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.122.3.2.3307	Processos administrativos - FMIC	1500	944	3.3.90	70.000,00
TOTAL							70.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
36001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.392.5.2.3308	Fomento cultural - FMIC	1500	959	3.3.90	70.000,00
TOTAL							70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31323645** e o código CRC **04D6E95E**.

DECRETO Nº, de 20 de outubro de 2026.

DECRETO LEGISLATIVO 142/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a realização de Sessão Solene de outorga da Medalha Soldado Jackson dos Santos.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de Outorga da Medalha Soldado Jackson dos Santos, a ser realizada em 29/10/2026, às 19h30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º Os homenageados são as indicadas pelas instituições, conforme segue:

I - Polícia civil: Delegado de Polícia Civil Eliéser José Bertinotti

II - Polícia militar: Paulo Cesar Miranda

III - Guarda Municipal: Vanessa Luiza Araújo

IV - Agente de trânsito: Edson Leandro Machado

V - Bombeiro voluntário: Avelino Rieper

VI - Polícia Federal: Luciano Eduardo Raizer

VII - Polícia Rodoviária Federal: Ana Luana Souza da Silva Caldas

VIII - indicação do presidente da comissão de Proteção civil, vereador Mateus Batista: Marciano Masiero - Guarda municipal

IX - Polícia Científica: Franklin Pepe da Cunha

X - Policia Penal: Vinícius Antônio de Oliveira Scotton

Art. 3º As despesas com a realização do evento Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2026

Diego Machado - PSD

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31321691** e o código CRC **4800C642**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 350/2026**

Portaria de Progressão Funcional de Servidores

Homologa progressão

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 24 da Resolução nº 53/2019 de 20/02/2019 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 48/2026,

Resolve:

Homologar Progressão por escolaridade, a contar de outubro de 2026, à servidora do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

– AMANDA PALMEIRA, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Oficial de Gabinete.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 20/10/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31320348** e o código CRC **941A62AE**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UDC/SECULT.UDC.ASDC

PORTARIA Nº 249/2026/SECULT

Nomeia a Comissão Julgadora Técnica e temporária para avaliação dos projetos inscritos no Edital de Apoio à Cultura do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, e em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 5.372/2005, resolve:

Art. 1º Nomeia a Comissão Julgadora Técnica, específica e temporária, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 49.237, de 25 de julho de 2022, para avaliação dos projetos inscritos no Edital - FMIC de 2025.

- Adriana Martins da Silva
- Aldrin Vianna de Santana
- Aline Galantinni Silva
- Allan André Lourenço
- Ana Silveira Martins
- Ana Paula Sbrissa
- Augusto Zeiser
- Caio Csermak
- Carlos de Barros Sugawara
- Carolina Marques Henriques Ficheira
- Cibele Ribeiro da Silva
- Cristiana Soares da Silva Giustino
- Cristiane Marques de Oliveira
- Cristiano Abud Barbosa
- Daniel Caldeira de Melo
- Daniela Correa Braga
- Edgar Cezar Benites
- Elane Cristina Semicek
- Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva
- Giordanna Laura da Silva Santos
- Jonara Salete Fabiane

- Jussara Janning Xavier
- Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua
- Maira Cibebe Lima
- Maria Barbosa Peixoto Fortuna
- Maruça Rodrigues Lima
- Priscilla Carbone
- Ravel Andrade de Sousa
- Renata Fernandes Fontanillas
- Rodrigo Lourenço Kamiski
- Rodrigo Gomes Wanderley
- Simone Dominici
- Thayse Lucas Guedes de Souza
- Tiziane Assunção Virgílio
- Uyatã Rayra Lopes Ribeiro
- Wagner Manuel Julio Montenegro da Silva
- Wandilene Macedo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Joinville - DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31298419** e o código CRC **3A71875D**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA 3878/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas

de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a função de Supervisor Operacional de Água, o Sr. Thiago Sebastiana, a partir de 14/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31323068** e o código CRC **71D2EEEC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1401/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **FABIO AUGUSTO DALLEDONE**, matrícula **100628**, os servidores:

Leandro Daniel Fiegenbaum, matrícula: 66.255, indicação dos servidores da área;

Gerd Jurgen Stolle, matrícula: 81.555, indicação dos servidores da área;

Leila A. Bini, matrícula: 68.188, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marli Gonçalves, matrícula: 67.900, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31320636** e o código CRC **58F8C349**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1399/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR**, matrícula **100267**, os servidores:

Tiago Tavares dos Santos, matrícula 86644, indicação dos servidores da área;

Renato Leo Ricci Júnior, matrícula 89666, indicação dos servidores da área;

Emir Jose Tonolli, matrícula 89566, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gislaine Schadeck Zucchetti, matrícula: 85522, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31310346** e o código CRC **5B277412**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1400/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, , no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **EMERSON EDUARDO REBES SALGUEIRO**, matrícula **100101**, os servidores:

Gisele Almeida dos Santos, matrícula 61155., indicação dos servidores da área;

Lucia Helena Gutknecht, matrícula 100822., indicação dos servidores da área;

Camila Ribeiro, matrícula 89088, indicação do dirigente máximo do órgão;

Joice Helena Passig Ritzmann, matrícula 73622, indicação do dirigente máximo do órgão.se

Art. 2º - REVOGAR a Portaria **1044/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **3027**, em **14/08/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31311392** e o código CRC **8B941CE1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria 1403/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, , no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Kelly Carolina Marques**, matrícula **100442** , os servidores:

Keny da Silva Broering, matrícula **84455**, indicação dos servidores da área;

Simone Maria Russi Lopes, matrícula **51492**, indicação dos servidores da área;

Cleidenir Waiczky , matrícula **48909**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Bruna Martins de Souza, matricula **100111**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria **1329/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **3061**, em **02/10/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31322689** e o código CRC **A3C6E3C2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 840/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1078/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1078/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Éverton Dias de Oliveira Guimarães – Matrícula nº 60.465;
- b) Jonathan Lazarini – Matrícula nº 66.724;
- c) Samuel Specht – Matrícula nº 63.414.

- **Suplentes:**

- a) João Patricio Laurentina – Matrícula nº 63.392.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Maria Luiza Ribeiro – Matrícula nº 44.068.

- **Suplentes:**

- a) Gilmara Crisitna Pereira – Matrícula nº 28.670.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da

administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31310217** e o código CRC **54643139**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 839/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1055/2026, que tem por objeto a aquisição de materiais de reposição para as ruas beneficiadas pelo Projeto Viva Cidade 2 - BID Vila Nova.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1055/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula nº 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula nº 21.435.

- **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35.664;

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31309351** e o código CRC **B3113230**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1402/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, , no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Michelle Siewert** , matrícula **100100**, os servidores:

Keny da Silva Broering, matrícula **84455**, indicação dos servidores da área;

Simone Maria Russi Lopes, matrícula **51492**, indicação dos servidores da área;

Cleidenir Waiczky , matrícula **48909**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Bruna Martins de Souza, matrícula **100111**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria **1336/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **3062**, em **05/10/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31322531** e o código CRC **BAE3BB22**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ

PORTARIA GAB Nº 110/2026 - DETRANS

Designa Gestor de Contrato, Fiscal Operacional e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 015/2016, firmado entre Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville e

Resgate Imediato Ltda.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 378/2012 com suas alterações e Instrução Normativa 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento:

Resolve:

Art. 1º Designar Gestor do Contrato, Fiscais Operacional, Técnico e Administrativo para constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do **Contrato nº 015/2016** (SEI 1091845), oriundo da licitação na modalidade Concorrência 050/2015, firmado entre o **Município de Joinville/Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** e a empresa **Resgate Imediato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.026.516/0001-00, cujo objeto é a Concessão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito e objeto de infração penal no município de Joinville, que são:

Fiscal Operacional:**Titular:**

- a) Marcelo Fernandes Nobre, matrícula nº 84;
- b) Thiago José Zientarski – Matrícula nº 576.

Suplente:

- a) Adenilson Pereira Luciano – Matrícula nº 533.
- b) David Robison Bittencourt de Holanda (matrícula 536).

Fiscais Técnicos:**Titulares:**

- a) Marcelo Fernandes Nobre, matrícula nº 84;
- b) Paulo Lúcio Bordenski – Matrícula nº 520.

Suplente:

- a) Maísa Gabriela Fidélis da Silva – Matrícula nº 514;
- b) David Robison Bittencourt de Holanda (matrícula 536).

Fiscais Administrativos:**Titular:**

Mateus Lescowicz Neotti – Matrícula nº 753

Suplente:

Tatiane Müller Krelling – Matrícula nº 607

§ 1º. Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

§ 2º Os designados serão cientificados formalmente desta Portaria e das respectivas atribuições, mediante termo de ciência juntado ao processo de gestão do contrato, nos termos do art. 177, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.

Art. 2º Compete ao Fiscal Operacional monitorar:

I – monitorar os tempos de atendimento aos chamados dos Agentes de Trânsito, da Guarda Municipal e das Polícias Militar e Civil, observados os limites de 25, 35 e 45 minutos para trajetos de até 10, 15 e 20 km do pátio e o limite de 1 (uma) hora para qualquer distância (cláusula 13.2, Tabela 1, itens 5 e 23 a 25);

II – verificar o funcionamento dos serviços de remoção, guarda e depósito durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados (cláusula 5.8);

III – verificar a disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos exigidos para o atendimento, como guinchos, cegonhas e patins (Tabela 1, item 26);

IV – fiscalizar o cumprimento do horário de atendimento ao público no pátio fixado pelo DETRANS (Tabela 1, item 16);

V – conferir se os valores cobrados correspondem às tarifas do decreto municipal vigente, discriminadas por categoria de veículo, vedados reajustes, despesas adicionais ou abatimentos não previstos (cláusulas 6.1 e 6.2; Tabela 1, item 21);

VI – verificar se a arrecadação ocorre exclusivamente pelo sistema bancário e se há emissão de nota fiscal ao usuário em cada atendimento (cláusulas 2.1.3 e 6.3);

VII – verificar, por amostragem periódica e sempre que houver reclamação, se cada liberação de veículo foi precedida de autorização do DETRANS e realizada à pessoa legítima, com documentação completa, cobrança regular e sem danos ao veículo (cláusula 5.9; Tabela 1, itens 18 a 22);

VIII – verificar se as remoções decorrem exclusivamente de infração às normas de trânsito, nos limites geográficos de Joinville, e se o atendimento a órgãos estaduais ou federais ocorre somente mediante convênio ou ajuste prévio (cláusulas 2.1, 2.1.5, 2.2 e 2.2.1; Tabela 1, item 14);

IX – fiscalizar o uso do sistema de gestão, o registro e o inventário diário dos veículos com imagens digitais e a disponibilidade de acesso remoto on-line ao DETRANS (cláusula 5.4);

X – verificar se a Concessionária recebe, registra, soluciona e comunica imediatamente ao DETRANS as queixas e reclamações dos usuários, e acompanha seu tratamento até a conclusão (cláusulas 5.7 e 12.1, "e"; Tabela 1, itens 7 e 8).

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos:

I- vistoriar periodicamente o pátio, verificando sua localização no Município de Joinville, a área mínima de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) devidamente cercada, as instalações, as condições de segurança e os requisitos ambientais e sanitários, bem como a manutenção do imóvel nas condições exigidas na habilitação (cláusulas 5.6 e 12.2, "g");

II - Vistoriar a área do pátio e suas instalações, frota de guinchos, as condições de segurança, requisitos ambientais e sanitários, controle de entrada e saída de veículos recolhidos ao pátio e a disposição dos veículos, confrontando periodicamente o inventário físico com os registros do sistema;

III- registrar e acompanhar ocorrências de furto, roubo, sinistro ou dano a veículos removidos ou sob guarda, exigindo da Concessionária a apuração e a reparação devidas (cláusulas 5.3, 5.3.1 e 5.3.2);

IV- verificar a digitalização, a integridade e a guarda dos processos de entrada, controle e liberação de veículos (Tabela 1, itens 11 e 12);

V – verificar a implantação, a manutenção e a instalação do software de gestão em todas as áreas exigidas (cláusula 12.2, "x"; Tabela 1, itens 3 e 4);

VI – conferir a regularidade da documentação técnica e das licenças exigíveis da Concessionária;

VII – monitorar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, o uso de EPIs e EPCs e a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo como aprendiz (cláusula 12.2, "u"), registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;;

VIII- verificar o suporte da Concessionária ao leilão, especialmente a relação e a identificação dos veículos com imagens digitais, placa, marca, modelo, ano, tipo, combustível, cor, espécie, números de motor e chassi, e a disponibilização de espaço para visitação (cláusulas 7.3 e 7.3.1);

IX- rejeitar serviços em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou o Regulamento Técnico e Operacional, exigindo a correção por notificação formal com prazo, nos termos do art. 181 da IN nº 03/2024.

X- conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada, inclusive ART/RRT e licenças, quando exigíveis, e emitir a Ordem de Serviço Eletrônica, quando prevista, observado o art. 176 da Instrução Normativa nº 03/2024;

XI - receber e encaminhar aos Fiscais Administrativos o relatório de recolhimento e liberações, acompanhados das certidões negativas regulamentares;

XII - manifestar-se formalmente quanto ao interesse técnico na prorrogação, no aditamento ou na supressão do contrato, encaminhando a manifestação e os documentos necessários aos Fiscais Administrativos, via SEI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do prazo de execução, em consonância com o art. 159, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024;

XIII - registrar e informar ao gestor do contrato e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e as pendências constatadas na execução, inclusive eventual incapacidade técnica da contratada.

Art. 4º Compete aos **Fiscais Administrativos**:

- I - Fiscalizar e controlar o pagamento mensal da contraprestação pela outorga da concessão;
- II – receber, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, os Relatórios Mensais de Prestação de Demonstração Analítica e Resumida, conferi-los com os registros do sistema de gestão, as notas fiscais emitidas e os extratos bancários de arrecadação, e aprová-los ou apontar as divergências no prazo de 20 (vinte) dias (cláusulas 8.3, 8.4 e 12.2, "o");
- III – requisitar, sempre que necessário, acesso aos dados administrativos, contábeis, financeiros e aos registros contábeis da Concessionária (cláusulas 12.1, "c", e 12.2, "p");
- IV – exigir, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial e de resultado e os livros obrigatórios, bem como a comprovação da publicação das demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no Estado (cláusulas 12.2.1 e 12.2.2);
- V – verificar mensalmente e certificar no processo SEI do respectivo contrato, através do documento "informação", a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conferindo a autenticidade e a validade das certidões apresentadas (cláusulas 8.5, 12.2, "i", e 19.1; arts. 180, VI, e 184 da IN nº 03/2024);
- VI – exigir cópia de todas as alterações do contrato social posteriores à habilitação e verificar se houve subconcessão, subcontratação, cessão, transferência da concessão ou do controle societário sem prévia anuência do poder concedente, comunicando de imediato ao Gestor qualquer indício (cláusulas 3.2 e 12.2, "s", "y" e "z");
- VII – verificar se os direitos emergentes da concessão, os créditos a receber, as tarifas ou os equipamentos utilizados no serviço foram dados em garantia ou cedidos (cláusula 12.2, "m");
- VIII – controlar a validade, a suficiência e a complementação da garantia contratual (cláusula 10);
- IX – controlar a data-base do reajuste anual das tarifas pelo IPCA/IBGE e instruir, com antecedência, a proposta de atualização do decreto tarifário (cláusulas 6.1, 6.4 e 9.1);
- X – instruir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, exigindo planilhas de custos e formação de preços no modelo da proposta e análise financeira ou contábil com suporte documental, observada a vedação de revisão fundada em erro ou omissão da proposta (cláusulas 9.2, 9.2.1 e 9.2.2);
- XI – acompanhar a prestação de contas da Comissão de Leilão quanto aos valores destinados à Concessionária e aos saldos remanescentes (cláusulas 6.5, 7.6 e 7.7);
- XII – manter o controle das infrações registradas, da pontuação acumulada em 12 (doze) meses, das reincidências e das multas de mora, informando ao Gestor quando atingido o limite de 20 (vinte) pontos ou de 10% (dez por cento) de multa de mora (cláusulas 13.2.2, 13.4, 13.4.2 e 13.7.1);
- XIII – controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor, com antecedência mínima de 8 (oito) meses do seu término, a necessidade de nova contratação ou de providências de transição (art. 159, § 6º, da IN nº 03/2024, por analogia);
- IX – gerir a documentação do contrato, controlar prazos processuais, emitir notificações e ofícios e garantir o registro das comunicações oficiais.
- Parágrafo único. A comprovação financeira da quitação da outorga contratual deve ser solicitada para GEAFI - Gerência Administrativa e Financeira do Detrans, que deverá se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º São atribuições comuns aos **Fiscais Técnicos e aos Fiscais Administrativos**:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo que lhe deram origem;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

IV - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

V - atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, aplicar a sanção de advertência nas hipóteses do art. 181, § 3º, da Instrução Normativa nº 03/2024 e propor, em conjunto com o gestor, a deflagração de processo de apuração de responsabilidade nos demais casos;

VI - comunicar ao gestor do contrato, de forma tempestiva e fundamentada, as ocorrências que ultrapassem sua competência decisória, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

VII - elaborar o relatório final de que trata o art. 180, XX, da Instrução Normativa nº 03/2024, ao término da execução contratual;

VIII - solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 188 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - exercer as demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução contratual, nos termos da legislação vigente, em especial as previstas nos arts. 175 a 188 da Instrução Normativa nº 03/2024.

Art. 6º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Os fiscais designados deverão comunicar ao gestor, de imediato e por escrito, qualquer situação superveniente de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou acúmulo de função, para imediata substituição, nos termos do art. 7º, III, §1º, e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 97 a 99 da IN nº 03/2024.

Art. 8º Fica revogada a Portaria 014/2023 (SEI nº 0016246455).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e encerra-se no término do período de vigência do Contrato nº 015/2016.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31300247** e o código CRC **DC799D64**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA N. 111, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria nº 085, de 09 de junho de 2026, destinada à apuração da situação previdenciária do segurado José da Silva Vicente.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, alínea XIII, da Lei 19/10i Municipal n. 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 085, de 09 de junho de 2026, conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n. 55, de 02 de junho de 2025 (25663042), composta pelas servidoras:

- I – Viviani Hoepers Cardoso Korman, matrícula nº 102, Presidente;
- II – Ana Lúcia Alves Urbanski, matrícula nº 153, Membro;
- III – Jaqueline do Rocio Alves Coelho, matrícula nº 159, Membro.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 085, de 09 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali
Diretor - Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31310509** e o código CRC **A946AC89**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 838/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 989/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 989/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 63.204;

b) Ruan Felipe Loz – Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes:**

a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24.412;

b) Aristides Ferretti – Matrícula nº 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

a) Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31.049;

b) Marilene Dumke – Matrícula nº 21.435.

- **Suplentes:**

a) Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35.664;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

- **Suplente:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;

e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços realizados, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31308928** e o código CRC **D94C974E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 837/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1084/2026, que tem por objeto a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada (motoniveladora).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1084/2026:

I- Responsáveis técnicos:

• **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula nº 58.872.

• **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula nº 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

• **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula nº 21.435.

• **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35.664;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
 - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
 - e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;

V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional

em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços realizados, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31308761** e o código CRC **39F9DC55**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 836/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1089/2026, que tem por objeto a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada (caminhão pipa).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1089/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula nº 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula nº 21.435.

- **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35.664;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e

à efetivação do pagamento;

V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços realizados, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31306256** e o código CRC **0FFBE27C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 835/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1128/2026, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada (caminhão basculante).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1128/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula nº 6.051.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula nº 21.435.

- **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35.664;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços realizados, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31304369** e o código CRC **4BAA9360**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB

PORTARIA Nº 212/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.983/2021 e com o Decreto nº 46.172/2022, e considerando a delegação de poderes, pelo Secretário de Educação, para a instauração e processamento das Investigações Preliminares e dos Processos Administrativos de Responsabilização, nos termos da Portaria nº 2425/2025 - SED.GAB, de 10 de dezembro de 2025 (27812037),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sob o nº 01/2026/CGM, em face de AZ Construções Ltda., a fim de apurar supostas irregularidades relatadas no Memorando SEI Nº 31268532/2026 - CGM.UCA.APAR.

Art. 2º O PAR nº 01/2026/CGM deverá ser concluído em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

- I – Jeferson Saade Damasio, matrícula 31.174 (presidente);
- II – Bruna Rodrigues, matrícula 42.407; e
- III - Monique Ferreira Soares de Carvalho, matrícula 38.268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 20/10/2026, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31269147** e o código CRC **6494CD84**.

EXTRATO SEI Nº 31260378/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31220916/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Associação Cultural e Recreativa Escola Fusão do Samba.

Objeto: A execução do projeto "Profusão do Samba", SEI nº 26.0.179716-3 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Associação Cultural e Recreativa Escola Fusão do Samba, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31260378** e o código CRC **A945206B**.

EXTRATO SEI Nº 31260488/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural nº 31162541/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Cledemilson Silva.**Objeto:** A execução do projeto "Quinteto Kulumã", SEI nº 26.0.183027-6 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Cledemilson Silva, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31260488** e o código CRC **4DCE7C0E**.

EXTRATO SEI Nº 31261027/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31215579/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Jackson Luiz Amorim.

Objeto: A execução do projeto "Teatro Lambe-Lambe na comunidade", SEI nº 26.0.182696-1 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Jackson Luiz Amorim, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31261027** e o código CRC **9BC08938**.

EXTRATO SEI Nº 31260961/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31220596/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Caldeirão.

Objeto: A execução do projeto "Ciranda Cultural", SEI nº 26.0.182766-6 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o

presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Caldeirão, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31260961** e o código CRC **4C2DEB92**.

EXTRATO SEI Nº 31261098/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31163000/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Mônica Silva.

Objeto: A execução do projeto "2ª Edição do livro "Kizzy, que cabelo é esse, hein!", SEI nº 26.0.179625-6 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Mônica Silva, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31261098** e o código CRC **D94C1125**.

EXTRATO SEI Nº 31261129/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31163454/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Lila Deva Serrano Silva.

Objeto: A execução do projeto "Imagem, Ancestralidade e Território nas Artes Visuais", SEI nº 26.0.183132-9 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Lila Deva Serrano Silva, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31261129** e o código CRC **C1606420**.

EXTRATO SEI Nº 31260079/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31214287/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Carlos Augusto Okubo.

Objeto: A execução do projeto "Ecos do Nordeste: Raízes do Forró e Patrimônio Cultural nas Escolas", SEI nº 26.0.178671-4 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Carlos Augusto Okubo, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31260079** e o código CRC **302A5FD0**.

EXTRATO SEI Nº 31261319/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural nº 31163925/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Nery Vidal Junior.**Objeto:** A execução do projeto "Novo olhar", SEI nº 26.0.183722-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Nery Vidal Junior, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31261319** e o código CRC **86117B3B**.

EXTRATO SEI Nº 31261758/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31164357/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Hellenson Cristhine dos Santos Fernandes.

Objeto: A execução do projeto "BoraBrincá - Saberes de tradição: Vivência Cultural de Ritmo, Corpo e Comunidade", SEI nº 26.0.184406-4 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Hellenson Cristhine dos Santos Fernandes, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31261758** e o código CRC **ACCCEE75**.

EXTRATO SEI Nº 31261812/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31164747/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Adriano Horn.

Objeto: A execução do projeto "Exposição de artes visuais "Enquadramento"

(Série

Alice, 2026)", SEI nº 26.0.184784-5 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Adriano Horn, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31261812** e o código CRC **CC3C6346**.

EXTRATO SEI Nº 31261933/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31166169/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Daniele Telma.

Objeto: A execução do projeto "BUTIÁ - Formação Leitora e Autora com Crianças do Morro do Meio", SEI nº 26.0.184924-4 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo

Município/Secretaria, e Daniele Telma, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31261933** e o código CRC **AA25137B**.

EXTRATO SEI Nº 31261971/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31166361/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Mariana de Oliveira Candido.

Objeto: A execução do projeto "Corpo e Ancestralidade", SEI nº 26.0.184417-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Mariana de Oliveira Candido, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31261971** e o código CRC **BBA40E0E**.

EXTRATO SEI Nº 31274192/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31175725/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Gabrielle do Nascimento Corrêa.

Objeto: A execução do projeto "Projeto Olhar em Cena - Vídeo Institucional CEU Aventureiro", SEI nº 26.0.186223-2 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Gabrielle do Nascimento Corrêa, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274192** e o código CRC **7E4C3A33**.

EXTRATO SEI Nº 31274358/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural nº 31216437/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Escola Kleins Ltda.**Objeto:** A execução do projeto "Sons do Futuro - Formação Musical e Inclusão Cultural", SEI nº 26.0.170804-7 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Escola Kleins Ltda, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274358** e o código CRC **C287CC7A**.

EXTRATO SEI Nº 31274454/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31175989/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Deivison Maicon Garcia.

Objeto: A execução do projeto "Feira Xire", SEI nº 26.0.170817-9 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Deivison Maicon Garcia, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274454** e o código CRC **31FC1D55**.

EXTRATO SEI Nº 31274501/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31176598/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Eliza Galvão dos Santos.

Objeto: A execução do projeto "Natal pelos Caminhos: Tradições e memória", SEI nº 26.0.170759-8 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações

Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Eliza Galvão dos Santos, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274501** e o código CRC **86A4881E**.

EXTRATO SEI Nº 31274634/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31176879/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Josemar Becker.

Objeto: A execução do projeto "Osterpicknick pelos Caminhos de Dona Francisca", SEI nº 26.0.170747-4 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Josemar Becker, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274634** e o código CRC **0A5D4831**.

EXTRATO SEI Nº 31274708/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31177598/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Camila Bertoldi Penter.

Objeto: A execução do projeto "Entre Faixas e Coroas: A Tradição das Realezas da Festa do Colono", SEI nº 26.0.170764-4 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Camila Bertoldi Penter, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274708** e o código CRC **0D7DE324**.

EXTRATO SEI Nº 31274818/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31177979/2026.

Participes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Karin Julya Larson.

Objeto: A execução do projeto "Memorial da Festa do Colono: Memória e Tradição na Sociedade Rio da Prata", SEI nº 26.0.170778-4 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Karin Julya Larson, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274818** e o código CRC **9D853544**.

EXTRATO SEI N° 31274892/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural n° 31216950/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Sarah Pinnow Piccinini da Costa.**Objeto:** A execução do projeto "Oficinas Alma na Voz e Mãos no Tambor - Práticas Musicais da Baía da Babitonga – Edição II – Formação para professores", SEI n° 26.0.171945-6 classificado no Edital de Chamamento Público n° 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Sarah Pinnow Piccinini da Costa, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274892** e o código CRC **5C9AC651**.

EXTRATO SEI N° 31275004/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31178159/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Clarice Acordi da Silva.

Objeto: A execução do projeto "Baque Mulher Joinville: Formação, resistência e ancestralidade", SEI nº 26.0.172015-2 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Clarice Acordi da Silva, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275004** e o código CRC **05026CF9**.

EXTRATO SEI Nº 31275133/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31218403/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda.

Objeto: A execução do projeto "Preservação e Comunicação do Acervo da Sociedade Esmeralda", SEI nº 26.0.172044-6 classificado no Edital de Chamamento Público

nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275133** e o código CRC **6D28D6AE**.

EXTRATO SEI Nº 31275210/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31179100/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Everton da Costa Dias.

Objeto: A execução do projeto "A Cultura dos Territórios – Podcast sobre Cultura Popular", SEI nº 26.0.172758-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Everton da Costa Dias, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275210** e o código CRC **0CFD60AA**.

EXTRATO SEI Nº 31275274/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31179394/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Marili Teresinha Cardoso Narciza.

Objeto: A execução do projeto "Projeto de literatura nas escolas: Pequenos Leitores, Grandes Histórias - Contos e Saberes", SEI nº 26.0.172819-6 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Marili Teresinha Cardoso Narciza, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275274** e o código CRC **7329BA2B**.

EXTRATO SEI Nº 31275391/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31180137/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Grasielle Mota Rigo.

Objeto: A execução do projeto "Olhares da Vigorelli – Juventude Audiovisual", SEI nº 26.0.172848-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Grasielle Mota Rigo, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275391** e o código CRC **2D231DF2**.

EXTRATO SEI Nº 31275568/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural nº 31218825/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e ESSAÉ Produções Ltda.**Objeto:** A execução do projeto "Mostra de Teatro de Bonecos Popular do Nordeste, Teatro Lambe Lambe e Performances de Teatro de Animação - Programação Complementar do 8º Animaneco", SEI nº 26.0.171358-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e ESSAÉ Produções Ltda, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275568** e o código CRC **DC1C1D7F**.

EXTRATO SEI Nº 31275664/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31219254/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e SEER Produções Ltda.

Objeto: A execução do projeto "Garimpashion – Festival de Moda Circular", SEI nº 26.0.171448-9 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e SEER Produções Ltda, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275664** e o código CRC **4A9A80C9**.

EXTRATO SEI Nº 31275750/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31219498/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Renan Vieira Oliveira.

Objeto: A execução do projeto "Curta Fest – 2º edição", SEI nº 26.0.171307-5 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o

presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Renan Vieira Oliveira, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275750** e o código CRC **BC653046**.

EXTRATO SEI Nº 31275825/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31219823/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Vagas Arte Visual.

Objeto: A execução do projeto "Festa das Luzes: mostra de arte, luz e performance no espaço público", SEI nº 26.0.171399-7 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Vagas Arte Visual., como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275825** e o código CRC **ED922F8A**.

EXTRATO SEI Nº 31275892/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31220147/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Jonathan Boetcher de Paula.

Objeto: A execução do projeto "Corpos em Evidência – Festival de Cultura, Identidade e Expressão LGBTQIAPN+", SEI nº 26.0.171575-2 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: Vigas Arte Visual.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Jonathan Boetcher de Paula, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275892** e o código CRC **1AB19AAE**.

EXTRATO SEI Nº 31275965/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31180324/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Elizangela da Maia.

Objeto: A execução do projeto "Cerâmica Genética: Adequação do Espaço e Formação em Arte Cerâmica para Inclusão Social", SEI nº 26.0.170074-7 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 150.880,47 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Elizangela da Maia, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31275965** e o código CRC **5668CF89**.

EXTRATO SEI Nº 31276499/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 31247115/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Associação de Artistas Plásticos de Joinville - AAPLAJ.**Objeto:** A execução do projeto "Arte em Deslocamento: Ações Continuadas", SEI nº 26.0.192998-1 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Associação de Artistas Plásticos de Joinville - AAPLAJ, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31276499** e o código CRC **63A7455E**.

EXTRATO SEI Nº 31276972/2026 - SECULT.UDC.ADF

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31247650/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Instituto IMPAR.

Objeto: A execução do projeto "Arte, Saúde Mental e Cultura DEF", SEI nº 26.0.192873-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 170.00,00 (Cento e setenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Instituto IMPAR, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31276972** e o código CRC **703D1BDF**.

EXTRATO SEI Nº 31277111/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31248180/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Associação Joinvilense de Teatro.

Objeto: A execução do projeto "Programação cultural anual da AJOTE, incluindo a execução do 14º Verão Teatral", SEI nº 26.0.192962-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Associação Joinvilense de Teatro, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31277111** e o código CRC **0B188E70**.

EXTRATO SEI Nº 31264026/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31263657/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.241578-5.

Auto de Infração Ambiental nº 307/25.

Autuado: Álvaro Osvaldo Losi.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 307/25, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.241578-5 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para **notificar** os atuais

proprietários para cumprirem as medidas de reparação dos danos ambientais apuradas na Análise de Verificação de Dano Ambiental 0014413085.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31264026** e o código CRC **4AC42301**.

EXTRATO SEI Nº 31210229/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1049/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação, Sr. Diogo Alexandre, e a empresa **Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.630.826/0001-60, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação de logística de armazenagem e distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da contratada (Centro Distribuição Integrado), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, separação, guarda, expedição e distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e do transporte de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais. deverão compreender ações de logística reversa, fornecimento de infraestrutura de armazenamento, informática, automação, mobiliário, software de gestão logística, mão de obra técnica e operacional, todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023. O Município apostila o Termo de Contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1312/2026** - 0.6001.12.122.4.2.3456.0 .339000. Fonte: 2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária 31149609.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31210229** e o código CRC **0D6118A2**.

EXTRATO SEI Nº 31264043/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 428/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Educa + Educação Infantil Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 53.995.811/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Silverton da Silva Agüena, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30006524 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30787507 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30006617 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31264043** e o código CRC **8914048B**.

EXTRATO SEI Nº 31264124/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 352/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e o **Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 08.516.054/0001-16, neste ato representada pela Sra. Creonice de Oliveira Kleimmann, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30040974 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30798250 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30040982 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31264124** e o código CRC **C3EDE26C**.

EXTRATO SEI Nº 31264180/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 396/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e o **Centro de Educação Infantil Pequenininho de Jesus Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 16.888.655/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Adelar Antonio Weissheimer, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30031318 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30794878 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30031327 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31264180** e o código CRC **A6127605**.

EXTRATO SEI Nº 31264454/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 340/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Juliana Clarinda da Silva Brusque**, inscrita no C.N.P.J. nº 17.826.113/0001-43, neste ato representada pela Sra. Juliana Clarinda da Silva Brusque, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a partir do dia 03/08/2026. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 29944693 - SED.UCC, memorando SEI nº 30776923 -

SED.UCC, Anuência da Contratada nº 29945070 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31264454** e o código CRC **24454EAE**.

EXTRATO SEI Nº 31264561/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 850/2025, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Educação - SED**, representado pelo seu Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.716.737/0001-94, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 198/2025. O município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1312/2026 - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000**. Fonte 2550 - Superávit Transferência do Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 31216107 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31264561** e o código CRC **467B57AD**.

EXTRATO SEI Nº 31271834/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 633/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado por seu Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, proveniente do Pregão Eletrônico nº 204/2026. O Município apostila o Termo de contrato **incluindo** a filial CS Brasil Frotas S.A., inscrita no **CNPJ nº 27.595.780/0006-20**, situada em São José/SC, conforme memorando SEI nº 30929442 - SEINFRA.NAD; ofício SEI nº 30929638; ata de deliberação SEI nº 31254782 e memorando SEI nº 31247188 - SAP.LCT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31271834** e o código CRC **5616453B**.

EXTRATO SEI Nº 31281223/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 467/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.056.919/0001-13, neste ato representada pela Sra. Eliane Teresinha Diomario Coelho, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30022400 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30787360 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30022409 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31281223** e o código CRC **06E619CF**.

EXTRATO SEI Nº 31281328/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 369/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 17.826.106/0001-41, neste ato representada pela Sr. Ivonei Apolinário, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira

etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual SEI nº 30017789 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30783964 - SED.UCC, Anuência da Contratada SEI nº 30017799 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31281328** e o código CRC **4DA26186**.

EXTRATO SEI Nº 31281377/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 714/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 59.938.432/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Ivonei Apolinário, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30017961 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30784595 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30017973 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31281377** e o código CRC **C683E3D7**.

EXTRATO SEI Nº 31281428/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 375/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 23.354.100/0001-11, neste ato representada pela Sra. Karla Koerner Abumanssur, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30022531 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30787608 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30022542 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31281428** e o código CRC **A0D38C6D**.

EXTRATO SEI Nº 31281683/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 376/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Prudente Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 05.554.138/0001-56, neste ato representada pela Sra. Karla Koerner Abumanssur, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30022671 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30787737 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30022678 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31281683** e o código CRC **3ADAF845**.

EXTRATO SEI Nº 31281757/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 339/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Juliana Bertotti Miranda Medeiros - ME (Vila da Criança)**, inscrita no C.N.P.J. nº 17.715.298/0001-19, neste ato representada pela Sra. Juliana Bertotti Miranda Medeiros, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual SEI nº 30042523 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30798509 - SED.UCC, Anuência da Contratada SEI nº 30042532 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31281757** e o código CRC **7F3248DC**.

EXTRATO SEI Nº 31281816/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 391/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 42.327.497/0001-05, neste ato representada pela Sra. Janaina Bruner, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato amparado, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30031856 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30794972 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30031866 e Parecer Jurídico SEI nº



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31281816** e o código CRC **D0B14C54**.

EXTRATO SEI Nº 31283555/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 586/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Secretária de Assistência Social, na condição de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.545.310/0001-17, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 193/2025. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **842/2026** - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.339000. Fonte 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 31218440 - SAS.UAF.AGC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31283555** e o código CRC **3DC3FE67**.

EXTRATO SEI Nº 31289264/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 377/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a credenciada **Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 06.262.709/0001-41, neste ato representada pela Sra. Simone Seenem Criano, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, com efeito retroativo a partir de 03/08/2026, amparado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em conformidade com a Solicitação de Extinção Contratual nº 30023731 - SED.UCC, Memorando SEI nº 30787998 - SED.UCC, Anuência da Contratada nº 30023755 e Parecer Jurídico SEI nº 31221210 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31289264** e o código CRC **4C860B54**.

EXTRATO SEI Nº 31298821/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 650/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para realizar o controle de Simulídeos (borrachudos), por meio da aplicação de larvicida biológico Bti (*Bacillus thuringiensis* var. *israelensis*), no município de Joinville, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 590/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **634/2026 - 20.44001.18.541.2.2.3325.0.339000**. Fonte 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação nº 31274610 - SAMA.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31298821** e o código CRC **0EBBBA39**.

EXTRATO SEI Nº 31257882/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural nº 31210422/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Carlos Adriano dos Santos.**Objeto:** A execução do projeto "Residência Artística – 2a. Edição", SEI nº 26.0.172933-8, classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** 40.000,00 (Quarenta mil reais)**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Carlos Adriano dos Santos, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257882** e o código CRC **DAF47F9E**.

EXTRATO SEI Nº 31258454/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural nº 31159952/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Adriano Fagundes.

Objeto: A execução do projeto "Amor por Anexins", SEI nº 26.0.173214-2, classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Adriano Fagundes, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31258454** e o código CRC **4AA05B82**.

EXTRATO SEI Nº 31258670/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31160398/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Jurandy de Arruda Neto.

Objeto: A execução do projeto "**Kizzy, o fio da história**", SEI nº 26.0.173226-6 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo

Município/Secretaria, e Jurandy de Arruda Neto, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31258670** e o código CRC **829D363A**.

EXTRATO SEI Nº 31258775/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31160650/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Vitor Rogério Trentini.

Objeto: A execução do projeto "Fora de Quadro", SEI nº 26.0.173180-4 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Vitor Rogério Trentini, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31258775** e o código CRC **910BDCAC**.

EXTRATO SEI Nº 31258969/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31211414/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Jan Moraes Oliveira.

Objeto: A execução do projeto "Palimpsestos do Atlântico: Corpo, Memória e Devir", SEI nº 26.0.173025-5 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Jan Moraes Oliveira., como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31258969** e o código CRC **5E24B4E9**.

EXTRATO SEI Nº 31259053/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural nº 31160931/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Victhor Belim Weber.**Objeto:** A execução do projeto "Olho mágico", SEI nº 26.0.173113-8 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Victhor Belim Weber, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31259053** e o código CRC **F35338E9**.

EXTRATO SEI Nº 31259184/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31161196/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Scheila Alexsandra Pereira.

Objeto: A execução do projeto "Mercado 24h", SEI nº 26.0.173187-1 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Scheila Alexsandra Pereira, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31259184** e o código CRC **352960E8**.

EXTRATO SEI Nº 31259377/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31161453/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Victor Felipe dos Santos Dias.

Objeto: A execução do projeto "Verso Interrompido", SEI nº 26.0.173039-5 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o

presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Victor Felipe dos Santos Dias, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31259377** e o código CRC **43CB8FA0**.

EXTRATO SEI Nº 31259475/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31181043/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Thiago Arthur Cunha.

Objeto: A execução do projeto "Festival de Música Além da visão", SEI nº 26.0.173061-1 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Thiago Arthur Cunha, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31259475** e o código CRC **E49B688C**.

EXTRATO SEI Nº 31259550/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31211965/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Robson Benta.

Objeto: A execução do projeto "Perfo-palestra Cruz e Sousa para Todos", SEI nº 26.0.174703-4 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Robson Benta, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31259550** e o código CRC **E32E2256**.

EXTRATO SEI Nº 31259624/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Execução Cultural

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 31212440/2026.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Domiciano Lopes de Souza.

Objeto: A execução do projeto "A Festa Tá Pronta- Dentinho Arueira 40 Anos de Cantoria", SEI nº 26.0.177119-9 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Domiciano Lopes de Souza, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31259624** e o código CRC **1633BB70**.

EXTRATO SEI Nº 31259704/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Execução Cultural****Espécie:** Termo de Execução Cultural nº 31212848/2026.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Edilene Silva de Andrade.**Objeto:** A execução do projeto "Cultura em Vídeo", SEI nº 26.0.177524-0 classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais, que integra o presente Termo de Execução Cultural.**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2026.**Vigência:** Até 12 (doze) meses.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Edilene Silva de Andrade, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31259704** e o código CRC **D8AE8613**.

EXTRATO SEI Nº 31057478/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o

princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31053653/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.166059-8.

Auto de Infração Ambiental nº 2082/24.

Autuado: MRV MRL Baía da Babitonga Incorporações Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) **e apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.** 2) Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 2,2 m³ (dois metros e vinte centímetros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S.^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31057478** e o código CRC **5564DB4B**.

EXTRATO SEI Nº 31093385/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 30 de setembro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31064449/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.163915-7.

Auto de Infração Ambiental nº 6568/24.

Autuado: Débora Ferretti.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do sistema de esgoto dos imóveis existentes no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2) Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área

Degradada – PRAD. 3) Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente. 4) Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S.^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31093385** e o código CRC **504D410C**.

EXTRATO SEI Nº 31145513/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31145282/2026 - SAMA.UGC.PAA

pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº xxx.

Auto de Infração Ambiental nº xxxxx.

Autuado: xxxxx.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 163 da Lei Complementar nº 772/2026.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autoserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31145513** e o código CRC **AA6C786A**.

EXTRATO SEI Nº 0024338869/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do

Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024338835/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.178765-2.

Auto de Infração Ambiental n.º 2310/24.

Autuado (a): Izolete de Freitas 04844975960.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a adequação das instalações destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos gerados e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. 2) Providenciar as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentando relatório de avaliação preliminar, através do autosserviço "*Req. Licença Ambiental para Atividades Industriais e Atividades Diversas*" de acordo com a Instrução Normativa 74 - IMA e Portaria 181/2022 – SAMA, por intermédio do requerimento de Autorização Ambiental (AuA) - Recuperação de Áreas Contaminadas, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licenca-ambiental-para-atividades-industriais-e-atividades-diversas/>) 3) Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 para a recuperação da área contaminada). 4) Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo do processo de identificação de passivo ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Alternativamente, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S.^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta

de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024338869** e o código CRC **B1793A52**.

EXTRATO SEI Nº 31158343/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 06 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31157750/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.179846-8.

Auto de Infração Ambiental nº 11218/24.

Autuado: Luis Carlos de Freitas.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Porém, a reparação do dano ambiental será exigida no Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.088610-1.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de

Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso ou formalização de Termo de Compromisso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31158343** e o código CRC **91A5373C**.

EXTRATO SEI Nº 31169471/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 06 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31169257/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.182032-3.

Auto de Infração Ambiental nº 6570/24.

Autuado: AJJ Esportes e Lazer Ltda.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade e pela

REPARAÇÃO DO DANO na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso ou formalização de Termo de Compromisso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31169471** e o código CRC **8356BAC7**.

EXTRATO SEI Nº 31232752/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 13 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31231842/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.221201-7.

Auto de Infração Ambiental nº 088ACS/24.

Autuado: Aldo Schlickmann.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 163 da Lei Complementar nº 772/2026.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autoserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31232752** e o código CRC **CEB4366C**.

EXTRATO SEI Nº 31242620/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 13 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31239439/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.224069-0.

Auto de Infração Ambiental nº 11249/24.

Autuado: Ivone de Jesus da Cruz.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 3. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S.^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso ou formalização de Termo de Compromisso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais,

constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31242620** e o código CRC **CE3B2576**.

EXTRATO SEI Nº 31246166/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31245367/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.280533-6.

Auto de Infração Ambiental nº 2016/24.

Autuado: Associação dos Pescadores Adhemar Garcia (Chaminé).

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar, no presente Processo Administrativo Ambiental**, por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente e dar destinação adequada conforme legislação vigente. 2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area>).

[degradada-prad/](#)) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 3 Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S.^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso ou formalização de Termo de Compromisso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31246166** e o código CRC **9DF56EF1**.

EXTRATO SEI Nº 31251943/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que

foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31251757/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 25.0.203899-0.

Auto de Infração Ambiental n.º 625/2025.

Autuado: Gisele Ricardo.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 625/25, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.203899-0 e pela **REMESSA** do presente processo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do parcelamento de solo existente no imóvel e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário da época do parcelamento.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31251943** e o código CRC **7F41C7FC**.

EXTRATO SEI Nº 0025072940/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de abril de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0025072934/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.248681-8.

Auto de Infração Ambiental nº 761/24.**Autuado: Olívio Pereira Junior..**

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 761/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.248681-8.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025072940** e o código CRC **803426FE**.

EXTRATO SEI Nº 31270487/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31270332/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 26.0.048774-8.

Auto de Infração Ambiental nº 215ACS/26.

Autuado: Roseli Silveira.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso ou formalização de Termo de Compromisso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31270487** e o código CRC **33FEB1C0**.

EXTRATO SEI Nº 31281226/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31278725/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 26.0.080386-0.

Auto de Infração Ambiental nº 1198/26.

Autuado: Arnoldo Nehls.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1198/26, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 26.0.080386-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do parcelamento do solo realizado e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31281226** e o código CRC **F24FC520**.

EXTRATO SEI Nº 31283547/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31282661/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 26.0.085996-3.

Auto de Infração Ambiental nº 453/26.

Autuado: Arnoldo Nehls.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes

determinações: 1. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente. 2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S.^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso ou formalização de Termo de Compromisso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31283547** e o código CRC **13D7D647**.

EXTRATO SEI Nº 31307330/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 19 de outubro de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 197 da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31306246/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 26.0.112815-6.

Auto de Infração Ambiental nº 672/26.

Autuado: Lenice Chaves Araújo da Silva.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autoserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Alternativamente**, no mesmo prazo de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis**, V. S.^a poderá formalizar pedido de conversão da infração em prestação de serviços ambientais, por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** firmado com o órgão ambiental, ciente que aqueles serviços ambientais deverão ser em valor igual ou superior à 90% (noventa por cento) da multa imposta e que, após a assinatura do Termo, a importância equivalente à 10% (dez por cento) daquela multa deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso ou formalização de Termo de Compromisso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31307330** e o código CRC **233951EA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **MERCÚRIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP**

CNPJ: **51.077.233/0001-23**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE SANEAMENTO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	COD	Nome	Unid.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	22.416	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 37 P	UN	5	R\$ 490,00
2	22.418	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 38 P	UN	5	R\$ 490,00
3	22.419	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 38 M	UN	5	R\$ 490,00
4	22.420	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 38 G	UN	5	R\$ 490,00
5	22.421	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 39 G	UN	5	R\$ 490,00
6	22.422	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 40 M	UN	5	R\$ 490,00
7	22.424	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 41 M	UN	5	R\$ 490,00
8	22.425	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 41 GG	UN	5	R\$ 490,00
9	22.426	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 41 EXG	UN	5	R\$ 490,00
10	22.428	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 42 M	UN	5	R\$ 490,00
11	22.429	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 42 GG	UN	5	R\$ 490,00
12	22.430	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 43 M	UN	5	R\$ 490,00
13	25.259	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 43 EXG	UN	5	R\$ 490,00
14	25.260	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 43 GG	UN	5	R\$ 490,00
15	25.261	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 42 G	UN	5	R\$ 490,00
16	25.262	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 44 GG	UN	5	R\$ 490,00
17	25.263	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 36 P	UN	5	R\$ 490,00
18	25.264	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 36 M	UN	5	R\$ 490,00
19	25.265	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 37 M	UN	5	R\$ 490,00
20	25.266	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 43 G	UN	5	R\$ 490,00
21	25.267	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 44 G	UN	5	R\$ 490,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31312142** e o código CRC **08DB2328**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31328636/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Número: 1139/2026

Empenho: 1046/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Câmara Mirim; Data: 22/10/2026 - Matutino; 70 pessoas).

Data: 20/10/2026

Valor da autorização: R\$ 1.070,78 (um mil e setenta reais e setenta e oito centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31328636** e o código CRC **A94F3237**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31328690/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Número: 1140/2026

Empenho: 1047/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Câmara Mirim; Data: 22/10/2026 - Vespertino; 70 pessoas).

Data: 20/10/2026

Valor da autorização: R\$ 1.003,44 (um mil e três reais e quarenta e quatro centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31328690** e o código CRC **8447416A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31269461/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1105/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Gênesis - Serviços Especializados Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 51.513.568/0001-47, cujo quadro societário é formado por Marco Antonio Colle Gomes Paz e Ana Claudia Bardini Paz, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Colle Gomes Paz, que versa sobre o Credenciamento de Empresas/Instituições Especializadas, legalmente autorizadas, para ministrar treinamentos teóricos e práticos para Normas Regulamentadoras (NRs) e Brigada de Incêndio (Nível Intermediário), nos formatos Presencial/EAD/Híbrido, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do Credenciamento nº 182/2024 e do Termo de Inexigibilidade nº 681/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 15/10/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 22.409,28 (vinte e dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31269461** e o código CRC **0816CE30**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31306325/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1117/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **PB Sociedade de Crédito Direto S.A**, inscrita no C.N.P.J. nº 58.674.454/0001-28, cujo quadro societário é formado por Gelson Jose da Silva Junior e Marcos Antonio Marchioni Spinetti, neste ato representada pelo Sr. Gelson Jose da Silva Junior e o Sr. Lucas Ventura Salle, que versa sobre o credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do Credenciamento nº 033/2024 e do Termo de Inexigibilidade nº 674/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 19/10/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31306325** e o código CRC **5A58CE7D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31308443/2026 - SAP.CVN

Joinville, 19 de outubro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0021866532/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, e do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida.

Objeto: reajustar os valores acumulados nos últimos 12 meses de execução do objeto mediante atualização da Tabela de Referência Anual (30414342), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Data de assinatura: Joinville, 19 de outubro de 2026.

Vigência: a partir da data da última assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pela Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, Juscelino Pio de Araujo, pela Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/10/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31308443** e o código CRC **A92F9E81**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31295431/2026 - SAP.CVN

Joinville, 16 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0019214734/2023/PMJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José, e, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Objeto: prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2026, a vigência do Termo de Colaboração nº 0019214734/2023/PMJ, conforme solicitação da Entidade (31182440) e anuência do Hospital (31211032).

Valor: R\$ 635.765,52 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2026.

Vigência: A partir da última assinatura.

Signatários: Arnoldo Boege Junior, pelo Hospital, e, Moacir Gervazio Thomazi, pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/10/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31295431** e o código CRC **043DED66**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31282100/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 473/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa **GGT Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.550.249/0001-24, cujo quadro societário é formado por Aleixo Grebos Neto, neste ato representado pelo Sr. Aleixo Grebos Neto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 307/2021. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, ou até a homologação de novo processo licitatório, alterando seus vencimentos para os dias 08/12/2027 e 20/10/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação SEI nº 30539257 - SED.USP.ATE; carta de anuência SEI nº 30547915, memorando SEI nº 30946241 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 31261233 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31282100** e o código CRC **7254850E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31250258/2026 - SAP.CVN

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0021519084/2024/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência

Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.

Objeto: reajustar os valores acumulados nos últimos 12 meses de execução do objeto mediante atualização da Tabela de Referência Anual (29683352), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Data de assinatura: Joinville, 13 de outubro de 2026.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pela Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, e, Valdete Wiemes, pelo Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/10/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2026, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2026, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31250258** e o código CRC **93E61DC4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31308568/2026 - SAP.CVN

Joinville, 19 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0021866360/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, e do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida.

Objeto: reajustar os valores acumulados nos últimos 12 meses de execução do objeto mediante atualização da Tabela de Referência Anual (30414342), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Data de assinatura: Joinville, 19 de outubro de 2026.

Vigência: a partir da data da última assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pela Secretaria de Assistência Social, e do Fundo Municipal de Assistência Social, e, Juscelino Pio de Araujo, pela Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/10/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31308568** e o código CRC **7CA3B311**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31324801/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TAILA GABRIELA COSTA DA SILVA	1	0	Professor de Educação Infantil
HELLEN WININ SILVA GOMES	2	0	Professor de Educação Infantil
MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	3	0	Professor de Educação Infantil
SOLANGE SCIBOR	4	0	Professor de Educação Infantil
ELISSAMA DOS SANTOS MILLNITZ	115	1	Professor de Educação Infantil
VALERIA CRISTINA CORREA	5	0	Professor de Educação Infantil
INDIANARA FLORES RODRIGUES BOTELHO	6	0	Professor de Educação Infantil
ALDETE FELIPE SANTIAGO	7	0	Professor de Educação Infantil
DANIELA REGINA AGOSTINHO BARBOSA COUTINH	8	0	Professor de Educação Infantil
SONIA CRISTINA DA CUNHA KAISER MARTINS	9	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2026, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31324801** e o código CRC **2BA28A18**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31325925/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FELIPE SALES MONTEIRO OLIVEIRA	1	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2026, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31325925** e o código CRC **72B0B2C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31317973/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DEBORA BASTOS	91	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2026, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31317973** e o código CRC **0101730A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31321232/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DILVANE RIBEIRO DOS SANTOS LOHR	32	0	EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2026, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31321232** e o código CRC **05F44AD0**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 72/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **LUCAS MARTINS USINADOS LTDA**

CNPJ: **43.970.007/0001-49**

Endereço: **Rua Dorothevio do Nascimento, nº 4.626, anexo 01**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-750**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.6948**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **12.80.00**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº**

ART: **10674043-7**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na Análise SAMA.UAT 31268795, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, instalada em um terreno com 2.611,94 m² de área, 887,06 m² de área construída e aproximadamente 927,54 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 98.102 - CRI 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.
- 4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 19/10/2026, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31269881** e o código CRC **D7D9E48D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 73/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **EXCLUSIVA - AUTOMAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: **22.410.984/0001-11**

Endereço: **Rua Matilde Amim, nº 87, galpão 04**

Bairro: **Boa Vista**

CEP: **89.206-050**

Inscrição Imobiliária: **13.21.20.86.0181**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **12.80.00**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7-SC**

ART: **10573879-3**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 30752793 e SAMA.UAT 31310776, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com 1.412,31 m² de área, 738,40 m² de área construída e aproximadamente 243,40 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 42.942 - CRI 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou

outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 19/10/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31311158** e o código CRC **AABE8C05**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE

MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 31274714/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR** o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 538/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90538/2025 - UASG 453230, destinado à Contratação de empresa especializada no serviço de videomonitoramento através câmeras com analíticos para visualização via plataforma web com reconhecimento facial, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária, para implantação do Joinville Sempre Alerta - Plataforma Smartville, conforme determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Decisão Singular GCS/GSS - 320/2026).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/10/2026, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31274714** e o código CRC **E2F3D544**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 31265932/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 439/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de serviço de segurança desarmada, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos item e valor unitário, quais sejam: A. P. S. PEREIRA VIGILÂNCIA LTDA, Item 1 - R\$ 29,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31265932** e o código CRC **5F63307B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 31288537/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 441/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 5/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu valor unitário, qual seja: RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda - item 3 - R\$ 10.470,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31288537** e o código CRC **EF584EA4**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 31234234/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Concorrência nº 312/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90312/2026, UASG 453230, visando à Contratação de empresa especializada para a Reforma e Ampliação da UBSF Pirabeiraba com Vila da Saúde, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 10/11/2026 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave TCE: 773F4D4B73513841B650CCACA2E7269A6D28651E



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/10/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31234234** e o código CRC **657142B9**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 31217101/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Concorrência nº 282/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90282/2025, UASG 453230, visando à Construção de Centro Esportivo-Quadra Poliesportiva, no Bairro Morro do Meio, na rua Alexandre da Silva, esquina com a rua Massemiro Girardi, ao lado da E.M. Ruben Roberto Schmidlin, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 12/11/2026 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave TCE: A8F9B1727F1CE49AF813BE15B5A59DD9486DD1DB



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/10/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31217101** e o código CRC **AA2CA6EC**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 31177204/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 052/2026** destinado

ao Credenciamento de Prestadores de Serviços para a realização de Ações relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico e Associação Beneficente Evangélica de Joinville**, nos termos do Memorando SEI 30477927/2026 - SES.UCA.ACA e requerimentos de credenciamento apresentados.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2026, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2026, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177204** e o código CRC **A3DF4CE1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 31310238/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026 - 926377-59/2026**, destinado a **AQUISIÇÃO DE BÓIAS NÁUTICAS**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a empresa vencedora e seu respectivo itens e valores, quais sejam:

ITEM 01- FLORIPA ROTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 20.507.854/0001-76.

VALOR GLOBAL R\$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/10/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/10/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31310238** e o código CRC **EBFB8100**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 31312050/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026 - 926377-51/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

VDA SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 43.486.840/0001-19

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	17.697 – CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO - UNIDADE DE MEDIÇÃO	UN	200	R\$ 204,00
2	19.889 – OBTURADOR, 3/4"	UN	60	R\$ 9,60
3	21.183 – CAIXA DE PROTEÇÃO DE CAVALETE - TIPO PASSEIO	UN	20	R\$ 125,00

LACRE HAHNEMAMM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 06.762.258/0001-01

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
4	32.254 – LACRE PARA HIDRÔMETRO, 1/2", ANTI-FRAUDE, COM LOGO, CINZA	PR	7.000	R\$ 0,97



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/10/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/10/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31312050** e o código CRC **2C27791B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 31312584/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 154/2026, para contratação de empresa para a concessão, com outorga onerosa, para a reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler ("MERCADO MUNICIPAL"), na Data/Horário: 16/12/2026 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br. Chave TCE: D5D26420F1403C783E39DAFC4BAAEE8D2CDB977A



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2026, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31312584** e o código CRC **70F1B986**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31283023/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 286/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 74/2026, visando o Serviço de gestão e armazenamento físico de documentos, na Data/Horário: 06/11/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 54F1FA040349C9FB7CAC818CA7613A0988919F21.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/10/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31283023** e o código CRC **CC441955**.

COMUNICADO SEI Nº 31317892/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 20 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação,**

desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2023, considerando o disposto no Termo de Referência - Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	ULTRASSOM	CHISON	CBIT 4	1	Transdutor Linear	R\$ 17.500,00
				2	Trnsdutor Convexo	R\$ 17.500,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2026, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31317892** e o código CRC **099FFFF5**.

COMUNICADO SEI Nº 31329000/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 20 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 326/2024/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO		
EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	PEÇA	VALOR UNIT.
MANUTENÇÃO EM GERADOR	REPARO TURBINA KIT	R\$ 8.958,15
	BOMBA E BICO KIT REPARO MOTOR DIESEL	R\$ 15.900,00
	MOTOR DE PARTIDA KIT REPARO	R\$ 3.948,18
	ALTERNADOR KIT REPARO	R\$ 2.715,66
	REJUVENESCIMENTO	R\$ 15.338,01
	AGUA DESMINERALIZADA	R\$ 38,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31329000** e o código CRC **5C514B4D**.

COMUNICADO SEI Nº 31330523/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 20 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 148/2026**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 553/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **Consórcio Amplo-L&Ged**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odonto-médico-hospitalar**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 244/2025**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Equipamento	Peça	Unidade	Valor Unitário
Alta Rotação Extra torque	ROTOR P/ REPOSIÇÃO 605C/505C	Unidade	R\$ 429,00
	TAMPA DE SPRAY	Unidade	R\$ 49,00
	ANEL DE FIXAÇÃO	Unidade	R\$ 29,00
	JUNTA DE SPRAY	Unidade	R\$ 19,00
	O- RING 6X1,06 (Q1)	Unidade	R\$ 10,90
	ROLAM.ESF.ACO INOX CARGA RADIAL (Q1)	Unidade	R\$ 141,80
	TAMPA MONTADA	Unidade	R\$ 112,90
	CABECA C/ TUBOS COLOCADA	Unidade	R\$ 199,00
	BUCHA DENTADA Q1	Unidade	R\$ 51,90
	BUCHA DE ENGATE	Unidade	R\$ 39,90
	JUNTA DE ENGATE	Unidade	R\$ 9,02
	JOELHO	Unidade	R\$ 78,90
	CASTELINHO = COROA	Unidade	R\$ 72,90
	CAPA PARA TURBINA	Unidade	R\$ 81,90
Contra Ângulo 500	PINO ELASTICO ESPIRAL 1X4,5	Unidade	R\$ 8,00
	MANCAL	Unidade	R\$ 30,00
	PINHÃO	Unidade	R\$ 70,00
	MOLA FIXADORA	Unidade	R\$ 30,00
	EIXO	Unidade	R\$ 25,00
			R\$

	ENGRANGEM MONTADA	Unidade	R\$ 400,00
	ROLAMENTO RADIAL Q1 KONCEPT	Unidade	R\$ 270,00
Micro motor 500	O – RING 8,3X0,68	Unidade	R\$ 11,00
	O – RING 1,067X1,27 VITON	Unidade	R\$ 7,00
	O-RING 6X1	Unidade	R\$ 9,00
	O-RING 3X1	Unidade	R\$ 9,00
	O-RING 10.5X1	Unidade	R\$ 10,00
	O-RING 16X1	Unidade	R\$ 9,00
	O-RING 0,7X0,5	Unidade	R\$ 17,00
	MOLA HELIC. CILINDRICA 0,96X0,12X4,8	Unidade	R\$ 13,00
	PALHETA P/ MICRO MOTORES	Unidade	R\$ 11,00
Peças Reposição p/ Cilindro O2	CONEXÃO EM Y O2 (TOMADA TRIPLA)	Unidade	R\$ 190,00
	VÁLVULA REGULADORA DE O2	Unidade	R\$ 490,00
	VÁLVULA REGULADORA DE O2 COM FLUXOMETRO	Unidade	R\$ 500,00
	AR COMPRIMIDO – VACOMETRO	Unidade	R\$ 320,00
	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA	Unidade	R\$ 215,00
	VIDRO 500ML P/ AR COMPRIMIDO	Unidade	R\$ 259,50
	VÁLVULA REDUTORA DE REDE CANALIZADA O2	Unidade	R\$ 390,00
	FLUXOMETRO O2	Unidade	R\$ 130,00
	SOLENOIDE	Unidade	R\$ 151,30
	COPO PERISTÁLTICO	Unidade	R\$ 113,50
	SUPORTE DE COPO	Unidade	R\$ 99,10

Peças Reposição p/ Ultrassom	KIT BANDEJA DE ULTRASSOM	Unidade	R\$ 545,35
	PONTEIRA UNIVERSAL	Unidade	R\$ 298,20
	CANETA ULTRASSOM	Unidade	R\$ 1.151,30
	CAPA DE CANETA	Unidade	R\$ 72,50
	ACOPLAMENTO DA GARRAFA	Unidade	R\$ 323,30
	TORQUÍMETRO	Unidade	R\$ 93,50
Seringa Triplice	CABEÇA SERINGA COM TERMINAIS	Unidade	R\$ 161,35
	PONTEIRA DA SERINGA UNIK	Unidade	R\$ 199,30
	VALVULA DE AR Q1	Unidade	R\$ 104,30
	VALVULA DE ÁGUA Q1	Unidade	R\$ 119,15
	PROTETOR PRA VÁLVULA DE AR	Unidade	R\$ 7,36
	PROTETOR PRA VÁLVULA DE ÁGUA	Unidade	R\$ 14,95
Bomba a Vácuo	VÁLVULA DE ENTRADA DE ÁGUA SCHUSTER (SOLENOIDE)	Unidade	R\$ 189,15
	ACIONADOR DE BOMBA A VÁCUO	Unidade	R\$ 183,35
	KITS DE BOMBA A VÁCUO	Unidade	R\$ 899,85
Filtros Compressor	MANÔMETRO	Unidade	R\$ 126,25
	CONECTOR 90 GRAUS	Unidade	R\$ 28,70
	REGULADOR ?	Unidade	R\$ 224,35
	FILTRO COMPLETO ?	Unidade	R\$ 398,25
	ROLAM. ESFERAS	Unidade	R\$

Koncept – Contra Ângulo	2,36X4,762X1,588 (Q1)	Unidade	370,00
	ROLAMENTO ESFERA, AÇO INOX, CARGA RADIAL B	Unidade	R\$ 80,00
	ROLAMENTO ESFERA, AÇO INOX, CARGA RADIAL C	Unidade	R\$ 79,00
	ROLAMENTO ESFERAS 3X8X3 (Q1)	Unidade	R\$ 139,00
Amalgamador	HASTE	Unidade	R\$ 850,00
Fotopolimerizador	BATERIA DE FOTO	Unidade	R\$ 590,00
	MEMBRANA	Unidade	R\$ 305,20
	PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	R\$ 499,00
	CABEÇOTE DO REFLETOR	Unidade	R\$ 345,15
	ESPELHO PARA REFLETOR	Unidade	R\$ 368,20
	PROTEÇÃO DO REFLETOR	Unidade	R\$ 248,50
	ACABAMENTO TRASEIRO DO REFLETOR	Unidade	R\$ 235,25
	CABO CABEÇOTE DE REFLETOR	Unidade	R\$ 29,70
	PROTEÇÃO DA LAMPADA MONTADA	Unidade	R\$ 106,35
	LAMPADA DE REFLETOR HALOG. 24V/150W	Unidade	R\$ 89,00
	LAMPADA DE REFLETOR H3 12V/55W	Unidade	R\$ 85,00
	FILTRO DE SUGADOR	Unidade	R\$ 139,00
	VÁLVULA DE COMANDO 1071	Unidade	R\$ 128,36
	ACOPLAMENTO DA CUBA PARA CUSPIDEIRA	Unidade	R\$ 59,80
	VÁLVULA DE DESCARGA	Unidade	R\$ 251,90
	CUBA	Unidade	R\$

Diversos	CUBA	Unidade	329,80
	VÁLVULA DE ÁGUA	Unidade	R\$ 129,00
	VÁLVULA DE AR	Unidade	R\$ 139,00
	VALVULA INJETORA	Unidade	R\$ 86,50
	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO	Unidade	R\$ 239,00
	VÁLVULA SOLENOIDE MONTADA	Unidade	R\$ 255,20
	VALVULA DE COMANDO REF. 30024975/ COD 000.0087	Unidade	R\$ 376,10
	VÁLVULA 3 VIAS - ALAVANCA / MOLA	Unidade	R\$ 215,20
	ACOPLAMENTO CZ BASIC	Unidade	R\$ 93,10
	PROTEÇÃO DE MANGUEIRA	Unidade	R\$ 57,00
	TERMINAL DO SUGADOR	Unidade	R\$ 99,50
	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA	Unidade	R\$ 29,00
	GARRAFA 1000ML	Unidade	R\$ 79,00
	ACOPLAMENTO DA GARRAFA COM SUPORTE	Unidade	R\$ 379,00
	CONEXÃO DE DESCARGA	Unidade	R\$ 63,10
	REGISTRO DE ÁGUA MONT.	Unidade	R\$ 163,00
	FILTRO DE AR COALESCENTE	Unidade	R\$ 779,00
	FILTRO DO SUGADOR	Unidade	R\$ 165,00
	MANGUEIRA DO SUGADOR	Unidade	R\$ 79,00
	PONTEIRA DO SUGADOR	Unidade	R\$ 78,00
	BONEIRA DO SUGADOR	Unidade	R\$

	FENEIRA DO SUGADOR	Unidade	46,00
	CAPACITOR 270-324 UF VAC	Unidade	R\$ 129,00
Diversos	CARENAGEM SUPERIOR DO EQUIPO	Unidade	R\$ 1.390,00
	SUORTE DO BRAÇO MONT. CAD.	Unidade	R\$ 380,00
	CABO DE SUCÇÃO - BRAÇO AUXILIAR	Unidade	R\$ 379,00
	MOTOREDUTOR DO UNIK ENCOSTO	Unidade	R\$ 4.030,00
	MOTOREDUTOR DO UNIK ASSENTO	Unidade	R\$ 2.999,00
	PLACA ELETRONICA CENTRAL CADEIRA UNIK	Unidade	R\$ 1.650,00
	KIT REPOSIÇÃO PLACA UNIK COMFORT	Unidade	R\$ 1.699,00
	PROTETOR DE PÉS DA BASE UNIK	Unidade	R\$ 119,00
	PEGA MÃO DESTRO	Unidade	R\$ 199,00
	DISCO ATUADOR	Unidade	R\$ 133,30
	CAPA DO PEDAL UNIK INJETADO	Unidade	R\$ 189,00
	APOIO ANTIDERRAPANTE	Unidade	R\$ 9,90
	PLACA ELETRONICA COMANDO DE PÉ UNIK	Unidade	R\$ 289,00
	VÁLVULA PROGRESSIVA MONT. UNIK	Unidade	R\$ 103,00
	CORPO COM TUBOS	Unidade	R\$ 189,00
	MESA DA SUCTORA CUSPIDEIRA	Unidade	R\$ 399,00
	BASE DO PEDAL INJETADO	Unidade	R\$ 79,00
	CABO COMANDO SUCÇÃO CENTRAL UNIK	Unidade	R\$ 395,00
	ESTOFAMENTO DO MOCHO	Unidade	R\$ 1.349,00

	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO DO MOCHO	Unidade	R\$ 570,00
	ESTOFAMENTO DO ASSENTO DO MOCHO	Unidade	R\$ 810,00
	REVESTIMENTO DA CADEIRA - ASSENTO	Unidade	R\$ 1.679,00
	REVESTIMENTO DA CADEIRA - ENCOSTO	Unidade	R\$ 879,00
	REVESTIMENTO DA CADEIRA - CABECEIRA	Unidade	R\$ 389,00
	COLUNA A GÁS PARA FISIOMOCHO H=90	Unidade	R\$ 195,00
	COLUNA A GÁS PARA FISIOMOCHO H=120	Unidade	R\$ 205,00
	RODÍZIOS PARA MOCHO	Unidade	R\$ 39,00
	ANEL PISTÃO	Unidade	R\$ 271,00
	APOIO DE CABEÇA	Unidade	R\$ 535,00
	PINTURA BASE DA CADEIRA	Unidade	R\$ 475,00
	MANGUEIRA PVC 8X1,5 CINZA BASIC 8MM	Unidade	R\$ 55,25
	MANGUEIRA PU 8MM	Unidade	R\$ 14,90
	MANGUEIRA CRISTAL 5/16"X2MM	Unidade	R\$ 69,30
	MANGUEIRA PU 1,7X0,9 TRANSPARENTE	Unidade	R\$ 16,30
	MANGUEIRA CORRUGADA	Unidade	R\$ 58,00
	MANGUEIRA PU 2,2X0,7 TRANSPARENTE	Unidade	R\$ 19,50
	MANGUEIRA CORRUGADA 24	Unidade	R\$ 98,60
	MANGUEIRA PU 2,7X0,7 TRANSPARENTE	Unidade	R\$ 19,90
	MANGUEIRA PU D4X1,5MM AZUL	Unidade	R\$ 39,00

Diversos	MANGUEIRA PARA TURBINA	Unidade	R\$ 529,00
	MANGUEIRA PARA MESA UNIK	Unidade	R\$ 179,00
	CAPA PARA MANGUEIRA SERINGA EQUIPO	Unidade	R\$ 99,00
	PROTETOR PARA VÁLVULA DE AR	Unidade	R\$ 19,00
	PROTETOR PARA VÁLVULA DE ÁGUA	Unidade	R\$ 19,00
	PROTETOR DE MANGUEIRA	Unidade	R\$ 44,90
	PONTEIRA DA SERINGA TRIPLICE	Unidade	R\$ 229,00
	MESA ODONTO. UNIK COMFORT	Unidade	R\$ 1.365,00
	DRENO AUTOMATICO	Unidade	R\$ 735,00
	PORCA BORDEN	Unidade	R\$ 44,90

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035, Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31330523** e o código CRC **23F5260F**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ESTELA MUCHIUTI ARANHA, aprovada na 3ª colocação da lista de candidatos para o cargo TECNICO(A) QUIMICO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2025, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 20 de outubro de 2026.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31317999** e o código CRC **4721F419**.

ERRATA SEI Nº 31329670/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de outubro de 2026.

ERRATA

Na Instrução Normativa Conjunta SEI nº 233/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2854, de 28 de novembro de 2025:

Onde se lê:

“Art. 26 A prescrição do saldo em banco de horas se dará em 0 (cinco) anos, contados a partir da data de sua realização.”

Leia-se:

“Art. 26 A prescrição do saldo em banco de horas se dará em 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua realização.”

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/10/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31329670** e o código CRC **4B2347A0**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 31323890/2026 - IPREVILLE.UCLAPA

Joinville, 20 de outubro de 2026.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31323723/2026, exarado pela autoridade competente do IPREVILLE em 20/10/2026 nos autos do **Processo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida SEI nº 26.0.217158-6**, instaurado em face da segurada aposentada **Cristiane Luiza Rotermel**, inscrita no **CPF nº 502.624.7129-92**, com o objetivo de apurar os fatos

e tomar as devidas providências referente a pagamento de salário-família a dependentes maiores de 14 anos. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo SEI (31323233), a Autoridade Competente **DECIDE** "À gerência de previdência que adote as providências cabíveis visando ao desconto em folha de pagamento da segurada, no valor de R\$ 115,12 (cento e quinze reais e doze centavos), em parcela única.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2026, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31323890** e o código CRC **4E9F3288**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 127/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **LUTEK INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: **43.178.844/0001-30**

Atividade principal: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.11.00**

Endereço: **Avenida Plácido Hugo de Oliveira, nº 555, galpão 3** Bairro: **Itinga**

CEP: **89.233-580**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **13.00.34.53.1616**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnica: **Juliene Sabrina Ramos Hanysz - Bióloga**

Registro profissional: **CRBio-SC 118719/09-D**

ART Nº: **20261000105458 (Acompanhamento dos controles ambientais)**

ART Nº: 20261000108179 (Inspeção do sistema de tratamento de efluentes sanitários)**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 29040991, 30105932, 31184729 e 31266610, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, contendo 1.087,25 m² de área construída, 2.327,91 m² de área útil, instalada em um terreno com 29.739,08 m², registrado na matrícula de nº 54.131 – 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: são enviados para um sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e caixa de inspeção. A disposição final do efluente tratado ocorre na rede de drenagem de águas da chuva.

3.1.2 Efluente oleoso: gerado na pia de lavação das mãos dos funcionários, o qual possui Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). Gerado também no compressor, cuja purga possui frasco de coleta e está em local com contenção.

3.1.3 Material particulado: gerado na cabine de pintura que possui sistema de exaustão e filtro hidrostático.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO**3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

- 1) Realizar a manutenção e limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar os Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado. Periodicidade: ANUAL.
- 2) Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença. OBS.: As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento. Os efluentes tratados deverão estar em conformidade com as legislações vigentes. Em casos de parâmetros em divergência dos limites estabelecidos pela legislações vigentes, deverão ser previstas, pelo responsável técnico, adequações ao sistema de tratamento de efluentes sanitários.
- 3) Fazer limpeza REGULAR da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e da purga do compressor e apresentar os Certificados de Destinação Final das emulsões oleosas. Periodicidade: ANUAL.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 7º da Portaria IMA/SC nº 9 de 14/01/2026. A apresentação das DMRs do período correspondente à SAMA deverá ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fazer manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão da cabine de pintura. Apresentar ANUALMENTE os comprovantes de limpeza.
- 2)Apresentar laudo de emissões atmosféricas para o sistema de exaustão. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental, acompanhado de ART. Periodicidade: ANUAL. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Alvará PMJ, Corpo de Bombeiros, ART do Responsável pelos controles ambientais e Alvará sanitário, deverão ser renovados e apresentados à medida de seu vencimento.
- 2)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 4)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 5)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 19/10/2026, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31267651** e o código CRC **5B954405**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 128/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SIXION INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **15.071.387/0001-44**

Atividade principal: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Atividade secundária: **Fabricação de artigos de material plástico**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **23.21.00**

Endereço: **Rua Elário Gastão Baumer, nº 6**

Bairro: **Vila Nova**

CEP: **89.237-263**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.29.0503**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Juliana Borges**

Registro profissional: **CREA-SC nº 134306-7-SC**

ART: **10377964-9**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 28973321 e SAMA.UAT 31273573, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE VENTILADORES PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO, contendo aproximadamente 1.926,60 m² de área útil, 1.260,59 m² de área construída, instalada em um terreno com 1.926,60 m², registrado na matrícula de nº 101.089 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente do refeitório: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.3 Efluente oleoso: gerado no compressor, que possui contenção e piso impermeável.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Alvará PMJ, Corpo de Bombeiros, ART do Responsável pelos controles ambientais e Alvará sanitário, deverão ser renovados e apresentados à medida de seu vencimento.
- 2)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 4)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 5)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 19/10/2026, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/10/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31273940** e o código CRC **4DF0F3EB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO SEI Nº 30825147 - SAP.GAB/SAP.DGP/SAP.UPI

TERMO DE REVOGAÇÃO

Através do presente termo, o Município de Joinville **REVOGA**, a pedido, a permissão de uso do imóvel público contendo uma área de **3.501,08m²** (três mil, quinhentos e um metros e oito decímetros quadrados), localizada na Rua Adilson dos Anjos esquina com a Rua Izolina Paz Ribeiro, Bairro Paranaguamirim, inscrição imobiliária nº **13-11-35-59-2144-0000**, matriculada sob nº 49.031 na 3ª Circunscrição desta Comarca., outorgada à **Associação de Pipas Artísticas e Esportivas do Município de Joinville - APEJ**, aprovada pela Lei Municipal nº 10.068 de 18 de dezembro de 2025.

Joinville, 15 de outubro de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e
Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2026, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 19/10/2026, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30825147** e o código CRC **71C29162**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 763/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 465/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MERCÚRIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE SANEAMENTO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 111/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31312592** e o código CRC **AD89A4DB**.
